

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze)

Processo Adm. n.º: 43/2020  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Data de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO / SEM  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -  
Urgência:  
Vigência: 12 MESES  
Observações:

Registro de Preço

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 1		
2	125,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,0000	19.500,00
3	3000,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 2	39,0000	4.875,00
	750,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,0000	117.000,00
5	3000,000	TNL	PEDRA BICA CORRIDA	39,0000	29.250,00
6	750,000	TNL	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	37,7500	113.250,00
7	100,000	TNL	PÓ DE BRITA	37,7500	28.312,50
8	25,000	TNL	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,0000	3.900,00
9	100,000	TNL	AREIA GROSSA	39,0000	975,00
10	25,000	TNL	AREIA GROSSA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,0000	3.300,00
11	200,000	TNL	AREIA MÉDIA	33,0000	825,00
12	50,000	TNL	AREIA MÉDIA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,0000	6.600,00
13	80,000	TNL	AREIA FINA	33,0000	1.650,00
14	20,000	TNL	AREIA FINA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,0000	2.640,00
15	4000,000	TNL	PEDREGULHO LIMPO	33,0000	660,00
16	1000,000	TNL	PEDREGULHO LIMPO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	25,0000	100.000,00
17	2000,000	TNL	PEDREGULHO SUJO	25,0000	25.000,00
				25,0000	50.000,00

Matos Costa, 8 de Setembro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
18	25.000	TNL	PEDREGULHO SUJO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	25,0000	625,00
19	500.000	TNL	PEDRA RACHÃO	45,0000	22.500,00
20	125.000	TNL	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	45,0000	5.625,00
Total Geral ----->				697,5000	536.487,50



Matos Costa, 8 de Setembro de 2020.

*Wilson da*

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de pedra brita, rachão, areia e pedregulho.

Justificativa: Aquisição de pedra brita, rachão areia e pedregulho destinado ao atendimento de serviço dos diversos setores da administração municipal.

Matos Costa, 09 de setembro de 2020

Wilson Adelar Silveira da Luz

Secretário de Viação Obras Urbanismo



AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
CNPJ 83102566/0001-51



## ORÇAMENTO

Aquisição de pedra brita, areia e pedregulho para administração municipal.

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	TONELADA	PEDRA BRITA Nº 01	R\$45,00
02	TONELADA	PEDRA BRITA Nº 2	R\$45,00
03	TONELADA	BICA CORRIDA	R\$44,00
04	TONELADA	PÓ DE BRITA	R\$45,00
05	TONELADA	AREIA GROSSA	
06	TONELADA	AREIA MÉDIA	
07	TONELADA	AREIA FINA	
08	TONELADA	PEDREGULHO LIMPO	
09	TONELADA	PEDREGULHO SUJO	
10	TONELADA	PEDRA PULMÃO ( Rachão)	R\$45,00

Local e data: Porto União , 08/09/2020

Validade do Orçamento: 30 dias

Carimbo da Empresa com assinatura

*Regiane Baber*  
REVESTICAL EXT E COM  
DE PEDRAS LTDA.  
CNPJ: 81.874.265/0001-10  
(42) 3522-1619

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC  
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha  
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia  
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
CNPJ 83102566/0001-51



### ORÇAMENTO

Aquisição de pedra brita, areia e pedregulho para administração municipal.

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	TONELADA	PEDRA BRITA Nº 01	R\$33,00
02	TONELADA	PEDRA BRITA Nº 2	R\$33,00
03	TONELADA	BICA CORRIDA	R\$31,50
04	TONELADA	PÓ DE BRITA	R\$33,00
05	TONELADA	AREIA GROSSA	
06	TONELADA	AREIA MÉDIA	
07	TONELADA	AREIA FINA	
08	TONELADA	PEDREGULHO LIMPO	
09	TONELADA	PEDREGULHO SUJO	
10	TONELADA	PEDRA PULMÃO ( Rachão)	

Local e data:

Validade do Orçamento:

Carimbo da Empresa com assinatura

**78.408.960/0001-82**

**KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**

Loc. Bairro Rio da Areia - S/Nº  
88.400-000 - Porto União - SC

AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
CNPJ 83102566/0001-51



### ORÇAMENTO

Aquisição de pedra brita, areia e pedregulho para administração municipal.

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	TONELADA	PEDRA BRITA Nº 01	
02	TONELADA	PEDRA BRITA Nº 2	
03	TONELADA	BICA CORRIDA	
04	TONELADA	PÓ DE BRITA	
05	TONELADA	AREIA GROSSA	33,00
06	TONELADA	AREIA MÉDIA	33,00
07	TONELADA	AREIA FINA	33,00
08	TONELADA	PEDREGULHO LIMPO	25,00
09	TONELADA	PEDREGULHO SUJO	25,00
10	TONELADA	PEDRA PULMÃO ( Rachão)	

Local e data: *Porto União 08 de setembro de 2020.*

Validade do Orçamento: *15 DIAS*

Carimbo da Empresa com assinatura

*A. W. Valle*  
Mineradora Porto União  
CNPJ 22 211 451/0001-00  
BR 280 - 5425 - Pintado  
Porto União - SC

## **Prefeitura Municipal de Matos Costa**

---

**De:** Prefeitura Municipal de Matos Costa [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de setembro de 2020 09:48  
**Para:** 'vendas@kerberecia.com.br'  
**Assunto:** solicitação de orçamento  
**Anexos:** ORÇAMENTO PEDRA BRITA, AREIA E PEDREGULHO.doc

Bom dia

Pelo presente, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para abertura de processo licitatório.

Att

Cleuza M<sup>a</sup> Redolfi Tomacheuski  
Secretária Municipal de Administração





## **Prefeitura Municipal de Matos Costa**

---

**De:** Prefeitura Municipal de Matos Costa [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de setembro de 2020 10:06  
**Para:** 'vendas@grupohobi.com.br'  
**Assunto:** ENC: solicitação de orçamento  
**Anexos:** ORÇAMENTO PEDRA BRITA, AREIA E PEDREGULHO.doc

Bom dia

Pelo presente, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para abertura de processo licitatório.

Att

Cleuza M<sup>a</sup> Redolfi Tomacheuski  
Secretária Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal de Matos Costa

---

**De:** Prefeitura Municipal de Matos Costa [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de setembro de 2020 09:55  
**Para:** 'mineradoraportuniao@gmail.com'  
**Assunto:** orçamento  
**Anexos:** ORÇAMENTO PEDRA BRITA, AREIA E PEDREGULHO.doc

Bom dia

Pelo presente, encaminhamos em anexo solicitação de orçamento para abertura de processo licitatório.

Att

Cleuza M<sup>a</sup> Redolfi Tomacheuski  
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.



"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

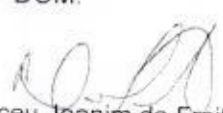

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

Matos Costa, 08 de julho de 2020.



**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.</p>  <p>Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I</p>	<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM</p>  <p>Oderlaine N.S. Moraes Assistente Administrativo II</p>
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:


01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	43/2020	<b>Registro de Preço</b>
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO / SEM	
E - Prazo Entrega/Exec.:		
F - Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 MESES	
I - Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze)	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:



Matos Costa, 8 de Setembro de 2020.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EM CONFORMIDADE À LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ARTIGO 48, INCISO III, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI



Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.





EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação possui cota de participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 104/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2020 para abertura no mesmo dia às 09:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses

1.1.1 - O preço médio total estimado de cada ITEM importa nos valores estabelecido no Termo de Referência.

1.1.2 - REGISTRO DE PREÇO - Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

## 1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.

a.1) O município efetuará a retirada conforme sua necessidade diretamente na sede da proponente vencedora, que não poderá exceder ao limite de 80 km de distância da sede da contratante.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.





c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

e) Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

\* **Observação:** A licitante vencedora em relação aos itens nº 15, 16, 17 e 18 (pedregulho sujo e limpo) deverá observar o que segue:

Atendimento a Norma técnica: ABNT NBR 7221;

Atendimento a Norma técnica: ABNT NB 7219 nos itens:

**Pedregulho Limpo:** Máximo de 3% de Material Pulverulento (orgânico)

**Pedregulho Sujo:** Máximo de 8% de Material Pulverulento (orgânico).

Caso seja verificado no ato do recebimento a falta de qualidade do produto será exigido as expensas da contratada a realização de laudo que comprove o máximo de impurezas, de acordo com percentuais máximos estabelecidos acima.

• Teor de umidade considerável é até de 10%. Caso ocorra um teor de umidade maior será retirada uma amostra de calculado o valor de excesso de umidade e daremos o desconto proporcional na próxima carga.

#### 1.2.2 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo a este edital;

1.2.2.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

#### 1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) **Para os ITENS da Cota Principal** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) **Para o ITENS da Cota Reservada** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**





1.3.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

1.3.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

1.3.4 - Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

1.3.5 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo a este Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

1.3.6 - Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

1.3.7 - Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- h) Nos itens "c" e "d" estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- i) Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\IPOR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CÓPIA da Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento, conforme modelo constante em anexo a este edital, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR,**





**TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

2.3.1 - Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

**2.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 - O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

2.9.1 - Far-se-á o credenciamento antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

2.9.1.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e de **CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

## 2.11 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.11.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.





2.11.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ E EMAIL)



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COTA RESERVADA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ E EMAIL)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ( TODOS OS LICITANTES)

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ E EMAIL)

### 4 - DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;





- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.
- 4.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.1.3 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo anexo a este edital.
- 4.1.4 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 4.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 4.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.
- 4.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, poderão utilizar o arquivo "**Auto Cotação PR 17/2020**", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.
- 4.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.
- 4.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.
- 4.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.
- 4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 4.3.6 - apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.
- 4.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 4.6 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

- 4.6.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, conforme termo de referencia, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.





**4.6.2 - Para a cota reservada** para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.6.3 - Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**4.7 - A simples participação neste certame implica:**

a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 03, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.2 - Habilitação Jurídica:**

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

5.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

5.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

**5.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

5.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

5.3.8- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.





#### 5.4 – Qualificação Técnica:

5.4.1 - Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais – quando a proponente for a própria mineradora;

5.4.2 - Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso.

5.5 - Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7 - Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.

5.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.9- Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

5.10 - As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **(Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014)**;

5.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.10.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.11 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

5.12 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, realizará sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.





- 6.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 6.3 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.3.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes
- 6.4 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 6.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.9 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.10 - Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**
- 6.11 - Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.**
- 6.12 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.13 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 6.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**
- 6.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





- 6.20 - Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**
- 6.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto
- 6.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.
- 6.23 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 6.24 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;**
- 6.25 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 6.26 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 6.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 6.28 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;
- 6.29 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.30 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

8.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.





8.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.





## 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 11.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 11.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 11.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 11.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 11.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 11.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 11.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 11.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 11.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.





### 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
  - b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
  - c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 13.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 13.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.





14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

#### **16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.





18.2 Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 19.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 19.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 19.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 19.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 19.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 19.9 - Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 19.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.
- 19.11 - Fazem parte do presente Edital:

#### Termo de Referência.

- Anexo I - Modelo de Credenciamento;
- Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo IV - Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- Anexo V - Dados bancários da licitante;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).
- Anexo VIII - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA


Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.  
Modelo das impressões.

- 19.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.  
19.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

**20 - DO FORO**

- 20.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 08 de setembro de 2020.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	500	TON.	Pedra Brita n° 1	Cota Principal	39,00	19.500,00
02	125	TON.	Pedra Brita n° 1	Cota Reservada para ME/EPP	39,00	4.875,00
03	3000	TON.	Pedra Brita n° 2	Cota Principal	39,00	117.000,00
04	750	TON.	Pedra Brita n° 2	Cota Reservada para ME/EPP	39,00	29.250,00
05	3000	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Principal	37,75	113.250,00
06	750	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Reservada para ME/EPP	37,75	28.312,50
07	100	TON.	Pó de brita	Cota Principal	39,00	3.900,00
08	25	TON.	Pó de brita	Cota Reservada para ME/EPP	39,00	975,00
09	100	TON.	Areia Grossa	Cota Principal	33,00	3.300,00
10	25	TON.	Areia Grossa	Cota Reservada para ME/EPP	33,00	825,00
11	200	TON.	Areia Média	Cota Principal	33,00	6.600,00
12	50	TON.	Areia Média	Cota Reservada para ME/EPP	33,00	1.650,00
13	80	TON.	Areia fina	Cota Principal	33,00	2.640,00
14	20	TON.	Areia fina	Cota Reservada para ME/EPP	33,00	660,00
15	4000	TON.	Pedregulho limpo	Cota Principal	25,00	100.000,00
16	1000	TON.	Pedregulho limpo	Cota Reservada para ME/EPP	25,00	25.000,00
17	2000	TON.	Pedregulho sujo	Cota Principal	25,00	50.000,00
18	500	TON.	Pedregulho sujo	Cota Reservada para ME/EPP	25,00	625,00
19	500	TON.	Pedra Rachão	Cota Principal	45,00	22.500,00
20	125	TON.	Pedra Rachão	Cota Reservada para ME/EPP	45,00	5.625,00
Valor Total						536.487,50

\* **Observação:** A licitante vencedora em relação aos itens nº 15, 16, 17 e 18 (pedregulho sujo e limpo) deverá observar o que segue:

Atendimento a Norma técnica: ABNT NBR 7221;

Atendimento a Norma técnica: ABNT NB 7219 nos itens:

**Pedregulho Limpo:** Máximo de 3% de Material Pulverulento (orgânico)

**Pedregulho Sujo:** Máximo de 8% de Material Pulverulento (orgânico) .

Caso seja verificado no ato do recebimento a falta de qualidade do produto será exigido as expensas da contratada a realização de laudo que comprove o máximo de impurezas, de acordo com percentuais máximos estabelecidos acima.

• Teor de umidade considerável é até de 10%. Caso ocorra um teor de umidade maior será retirada uma amostra de calculado o valor de excesso de umidade e daremos o desconto proporcional na próxima carga.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**Justificativa:** Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1 - A Aquisição destina-se a reformas de estradas do interior, bem como das ruas do perímetro urbano do município de Matos Costa, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**3 - Valor Estimado da Contratação:** Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 536.487,50 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto:** Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1 - Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2 - Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto:** Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**6 - Obrigações da Contratada e Contratante:** Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1 - Conforme definidos no edital.

**7. Demais Informações Pertinentes**

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2020 - Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com (firma reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_  
TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa)  
sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de  
inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos  
termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida  
Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa





PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2020



Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...2020 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE ....., conforme descrição e quantitativos a seguir: .....

1.2 - Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.





3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.5 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.10.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS**

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.





#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:





a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2020, modalidade Pregão Presencial nº xx/2020 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias abaixo assinadas.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



FORNECEDOR





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020



**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL  
NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

1. Edital Pregão Presencial nº xx/2020 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário Máximo	Valor Total
------	-----	-----	-----------	--------------	-----------------------	-------------

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa.  
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 17/2020  
Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para “Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada (nº 1 e nº 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e areia (grossa, média e fina) pedregulho (limpo e sujo) e pedra rachão, com cota reservada para ME e EPP” conforme informações contidas no Edital.

O valor estimado total para compra é de até R\$ 536.487,50 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

Ressalto que até esta data não houve implementação de pregão do tipo eletrônico nesta municipalidade, obrigatório quando da contratação vinculada a verbas oriundas de transferências voluntárias da União, conforme Decreto 10.024/2019, não sendo o caso neste certame.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão Presencial, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o do objeto contratual, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 08 de setembro de 2020.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**Matos Costa**

PREFEITURA

**AVISO LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO 41/2020**

Publicação Nº 2636897

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2020.

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 104/2020, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELOGIO DIGITAL DE RUA NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, realizada em 09 de setembro de 2020, às 09:15 horas foi considerada DESERTA. Matos Costa, 09 de setembro de 2020 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

**AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 43/2020**

Publicação Nº 2636984

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses no município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 22/09/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 09 de setembro de 2020. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**PORTARIA 445/2020**

Publicação Nº 2637724

PORTARIA Nº 445/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

1º - CONCEDER a servidora FLAVIA PIRAN, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 43/2020  
Processo de Licitação: 43/2020  
Data do Processo: 09/09/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze)

Fornecedor: KERBER E CIA LTDA  
Endereço: ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/NR CX P.268  
Cidade: Porto União - SC  
CGC/MF: 78.408.960/0001-82

Código: 186

Inscrição Estadual: 251.079.554

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:30** horas do dia **22** de **Setembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 43/2020  
Processo de Licitação: 43/2020  
Data do Processo: 09/09/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze)

Fornecedor: KERBER E CIA LTDA  
Endereço: ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/NR CX P.268  
Cidade: Porto União - SC  
CGC/MF: 78.408.960/0001-82

Código: 186

Inscrição Estadual: 251.079.554

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:30** horas do dia **22** de **Setembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



78.408.960/0001-82

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Instrumento Particular de Mandato)



À Comissão Permanente de Licitação do Município de Matos Costa

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Prezados(as) Senhores (as)

Pela presente, a empresa Kerber Mineração e Transportes Ltda CNPJ 78.408.960/0001-82, sediada na Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº na cidade de Porto União – SC; credencia e constitui nosso bastante procurador o Sr. Josmar Kerber, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.331.580 SSP/SC e CPF sob nº 510.556.949-00 credencia-se perante o Município de Matos Costa, como detentor de amplos poderes para representar está em fins licitatórios, confere-os com o fim específico de representar o outorgante, na modalidade Pregão Presencial n.º 17/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

A seguir informamos a qualificação do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal Matos Costa.

Nome: Josmar Kerber

Cargo: Administrador

RG: 1.331.580 SSP/SC

CPF: 510.556.949-00

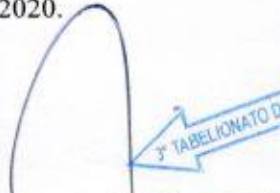
Profissão: Programador

Estado Civil: Solteiro

Residência: Rua Coronel Amazonas, 123 Apto 305 – União da Vitória – PR

Porto União (SC), 21 de setembro de 2020.

  
Josmar Kerber  
Administrador  
RG 1.331.580 SSP/SC  
CPF 510.556.949-00

  
Ivone Kerber Hobi  
Administradora  
RG 1.821.596-9 SSP/PR  
CPF 004.472.369-54





# República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

## 3º Tabelionato de Notas

Praça Alvir Riesemberg, 51 - centro - Fone/Fax: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - CEP 84.600-150  
E-mail: tabelionato3uv@gmail.com



**OFICIAL DESIGNADA**  
**GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**

ESCREVENTES:

ELVIO VITEK

DANIEL SEBEN

MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº 103-P

Fls. nº 103

Rúbrica

### 1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ**  
**KERBER E CIA LTDA.**

em favor de

**RODRIGO LUIS HOBI e OUTROS.**

como abaixo se declara:



S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (04.02.2020), nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, compareceu como outorgante nesta Serventia: **I - DAS PARTES: I.1 - OUTORGANTE: KERBER E CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.408.960/0001-82, com sede na Estrada Velha de Palmas, s/nº, bairro Rio d'Areia, na cidade de Porto União, SC, neste ato pelos seus sócios administradores: **IVONE KERBER HOBI**, brasileira, casada, com 61 anos de idade, nascida aos 08.07.1958, natural de União da Vitória, PR, empresária, filha de Ivo Kerber e Rosa Iracema Kerber, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.821.596-9 II/PR, expedida em 20.08.2009, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.472.369-54, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, na cidade de Porto União, SC; e **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, com 56 anos de idade, nascido aos 12.05.1963, natural de União da Vitória, PR, industrial, filho de Ivo Kerber e Rosa Iracema Kerber, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.331.580 SSP/SC, expedida em 15.07.2013, e inscrito no CPF/MF sob nº 510.556.949-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Amazonas, nº 123, ap. 306, nesta cidade de União da Vitória, PR; **I.2 - OUTORGADOS: RODRIGO LUIS HOBI**, brasileiro, casado, com 40 anos de idade, nascido aos 26.07.1979, natural de União da Vitória, PR, empresário, filho de Luis Antonio Hobi e Ivone Kerber Hobi, portador da Cédula de Identidade RG nº 23ªR-4.074.639-9 SSP/SC, expedida em 10.01.2002, e inscrito no CPF/MF sob nº 022.647.729-05, residente e domiciliado na Coronel Benjamin Belarmino, nº 573, ap. 101, na cidade de Porto União, SC; **IVONE KERBER HOBI**, brasileira, casada, com 61 anos de idade, nascida aos 08.07.1958, natural de União da Vitória, PR, empresária, filha de Ivo Kerber e Rosa Iracema Kerber, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.821.596-9 II/PR, expedida em 20.08.2009, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.472.369-54, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, na cidade de Porto União, SC e **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, com 56 anos de idade, nascido aos 12.05.1963, natural de União da Vitória, PR, industrial, filho de Ivo Kerber e Rosa Iracema Kerber, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.331.580 SSP/SC, expedida em 15.07.2013, e inscrito no CPF/MF sob nº 510.556.949-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Amazonas, nº 123, ap. 306, nesta cidade de União da Vitória, PR; **II - DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DO OUTORGANTE:** A outorgante, por todos os seus sócios, *que se utilizam da faculdade prevista no art. 1.072, § 3º do Código Civil Brasileiro*, conforme a Décima Nona (19ª) Alteração do Contrato Social Consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20189907550, em 16.04.2018, e Vigésima (20ª) Alteração Contratual registrado sob nº 20196173566 em data de 08.07.2019, devidamente confirmada no site <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/AUTENTICACAO.aspx> sob o protocolo 196173566 e chancela nº 559499535016383, e Certidão Simplificada, processo nº 108576/2020-01, expedida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 20.01.2020, arquivados em pasta própria de Contratos Sociais sob nº 48, fls. 072 à 081.

*(Assinatura manuscrita)*

*(Assinatura manuscrita)*

*(Assinatura manuscrita)*





# República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

## 3º Tabelionato de Notas

Praça Alvir Riesenber, 51 - centro - Fone/Fax: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - CEP 84.600-150  
E-mail: tabelionato3uv@gmail.com



**OFICIAL DESIGNADA**  
**GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**

ESCREVENTES:  
ELVIO VITEK  
DANIEL SEBEN

MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº 103-P

Fls. nº 104

Rúbrica

conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, estando tudo em conformidade com a sua solicitação. VII - CERTIFICA A OFICIAL DESIGNADA: a) Que os outorgados ao utilizarem o presente instrumento deverão se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.- b) A outorgante foi cientificada por este tabelião da existência e do teor do Provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça que determina ser obrigatório para este Tabelionato proceder ao envio postal de cópia do presente instrumento de procuração para a Junta Comercial do Estado, para a devida averbação junto aos atos constitutivos da empresa, da existência de quaisquer procurações que outorgue poderes de administração, gerência de negócios ou movimentação de conta corrente vinculada a empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa. Ao Custo total do presente instrumento foi acrescido o valor devido pela obrigatoria expedição de cópias autenticadas deste instrumento e seu envio postal com aviso de recebimento para a respectiva Junta Comercial. VIII - DO ENCERRAMENTO: E, de como assim disse e me pediram, lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitaram e assinam, perante mim, do que tudo dou fé.- Fica dispensada a presença de testemunhas em conformidade com o art. 676, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Eu, (aa) Daniel Sebben - Escrevente Juramentado, que digitei. E eu, (aa) Gisele Jane Bein de Lima Adam - Oficial Designada, que a mandei digitar, subscrevi, conferi e assino em público e raso.- Custas: em VRC 404,62; em R\$ 78,09; Selo R\$ 0,80; ISS R\$ 2,33; Funrejus R\$ 19,52; Fadep R\$ 3,90.- Protocolado sob nº 085 em data de 04.02.2020.- Em testemunho (aa) da verdade.- União da Vitória, 04 de fevereiro de 2.020.- (aa) KERBER E CIA LTDA - IVONE KERBER HOBI.- (aa) KERBER E CIA LTDA - JOSMAR KERBER.- (aa) GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM - OFICIAL DESIGNADA.- Trasladada em seguida confere em com a original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (Gisele Jane Bein de Lima Adam), Oficial Designada, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
União da Vitória, 04 de fevereiro de 2.020.-



GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM -  
OFICIAL DESIGNADA.



fy  
dos  
a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.331.580 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUL/2013

NOME JOSMAR KERBER

FILIAÇÃO IVO KERBER  
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 12/MAI/1963

CERT. NASC. 5019 LV A-27 FL 239  
DOC. ORIGEM CART. MOREIRA-UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 510.556.949-00

ASSINATURA DO TITULAR  
Mauricio Fortes Helber  
Marene Kovada Helber  
Fotocopiista-II/IGP/SC

PORTO UNIÃO - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/06/89

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.

17 SET. 2020

GISELE J. B. DE LIMA ADRIANA  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO TABELIONATO  
DANIEL SEBEN  
ESCREVENTE

Le 13.226 de 14/07/2014  
FUNARPP

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FSN76688

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

JOSMAR KERBER

CIC

MASCIMENTO 12.05.63

INSCRIÇÃO NO CPF 510.556.949.00

CONTRIBUINTE JOSMAR KERBER

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.

17 SET. 2020

GISELE J. B. DE LIMA ADRIANA  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO TABELIONATO  
DANIEL SEBEN  
ESCREVENTE

Le 13.226 de 14/07/2014  
FUNARPP

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FSN76681

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
SANTA CATARINA

54

2005

2005





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9HJ7kD7jnxOewSchaVe2-Ug8cwwsph-ckGj5CvLIDA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51055694900-JOSMAR KERBER|00447236954-IVONE KERBER HOBI

Pelo presente instrumento de alteração contratual, a signatária abaixo qualificada, a saber: **IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n., CEP: 83900-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 30.199.519/0001-01 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 42205736232 em sessão de 21/12/2018, neste ato representada por seus administradores **Josmar Kerber**, brasileiro, nascido em 12 de maio de 1963, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, n. 123, apartamento n. 305, bairro Navegantes, CEP 84600-081, titular da cédula de identidade RG n. 10 R 1.331.580 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob n. 510.556.949-00; e **Ivone Kerber Hobi**, brasileira, nascida em 08 de julho de 1958, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à rua Quintino Bocaiúva, n. 90, apartamento n. 303, bairro Centro, CEP 84600-265, titular da cédula de identidade RG n. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob n. 004.472.369-54, na qualidade de sócia representante da totalidade do capital social da **KERBER & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n., bairro Rio D'Areia, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem alterar, reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sócia decide por alterar a denominação social da Sociedade, passando de "**KERBER & CIA LTDA.**" para "**KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em vista da determinação da alteração da denominação social da Sociedade, conforme da Clausula Primeira das alterações acima, a Cláusula Primeira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**"*



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020



**AJUSTE DO CONTRATO SOCIAL LIMITADA UNIPESSOAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sócia decide pela manutenção da unipessoalidade de sócio, na forma do permissivo legal do artigo 1.052, § 1º e 2º da Lei 10.406/2002, assim decide por **excluir** do atual contrato social da Sociedade **(i)** as Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava e Nova, que versam sobre deliberações sociais; e **(ii)** a Cláusula Décima Terceira que versa sobre o direito de preferência no caso de alienação de quotas por sócios, e **alterar** as disposições sobre **(i)** exercício social, demonstrações financeiras e lucros; e **(ii)** dissolução e liquidação da sociedade, de modo a refletir a novo tipo societário; e **incluir** disposições para o caso de dissolução da sócia a continuidade das atividades da Sociedade por sucessores daquela.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em vista da determinação da alteração das disposições sobre **(i)** exercício social, demonstrações financeiras e lucros; e **(ii)** dissolução e liquidação da sociedade, conforme Cláusula Terceira das alterações acima, as Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira do contrato social consolidado da Sociedade passam a vigorar com a seguinte redação

**"EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**CLÁUSULA NONA** – O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo 1º – Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia.

Parágrafo 2º – Observado o disposto no caput desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade em relação à sócia, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020



Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large scribble at the top right and several smaller ones at the bottom right.



**KERBER & CIA LTDA.**  
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82  
NIRE 42202945400  
**21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

*haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, entregues à sócia.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – *A dissolução da sócia não dissolverá a Sociedade, sendo que caberá aos sucessores da sócia, representando a maioria do capital social da Sociedade, deliberar sobre a continuidade das atividades sociais.*

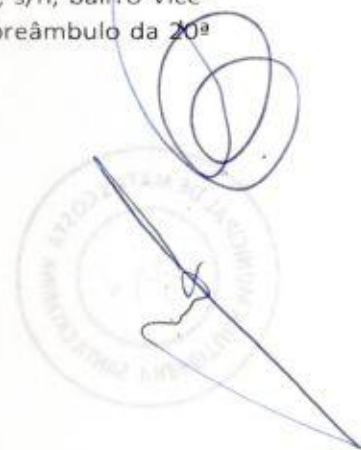
*Parágrafo 1º - No caso de decisão pela continuidade das atividades sociais, mediante ingresso de dois ou mais sucessores da sócia, a Sociedade deverá transformar seu tipo jurídico para um daqueles próprios da pluralidade de sócios.*

*Parágrafo 2º - No caso de decisão pela continuidade das atividades sociais e caso algum do(s) sucessor(es) decida(m) não continuar na Sociedade, caberá a esta contratar um avaliador independente, para emissão de um laudo de avaliação da Sociedade, a ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do evento que deu causa ao eventual ingresso do sucessor, mediante balanço de determinação, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo também a ser apurado de igual forma, sendo que a avaliação vinculará todos os sucessores. Após concluído o referido laudo de avaliação os haveres devidos ao(s) sucessor(es) serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da entrega do laudo de avaliação pelo auditor independente e as demais em igual dia dos meses subsequentes."*

**RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A sócia informa que na sua qualificação, constante do preâmbulo da 20ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 26 de junho 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 20196173566 em sessão de 08 de julho de 2019 constou, por equívoco, como sendo o endereço de sua sede na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n, CEP 83900-000, quando o correto era que tivesse constado na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n, bairro Vice-King, CEP 89400-000. Assim, resolve rerratificar a sua qualificação constante do preâmbulo da 20ª

Página 3 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020

Handwritten signatures and initials.

**KERBER & CIA LTDA.**  
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82  
NIRE 42202945400  
**21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 26 de junho 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 20196173566 em sessão de 08 de julho de 2019 para que passe a ser lida com o endereço da sua sede como sendo cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n, bairro Vice-King, CEP 89400-000.

**CLÁUSULA SEXTA** – Diante da rerratificação do endereço da sede da sócia, conforme Cláusula Quinta das alterações acima, a qualificação da sócia passa a ser lida no preâmbulo da 20ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 26 de junho 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 20196173566 em sessão de 08 de julho de 2019 da seguinte forma:

*“**UK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n, bairro Vice-King, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 30.199.519/0001-01 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42205736232 em sessão de 02/04/2018”*

**ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sócia informa a alteração do endereço de sua sede passando da cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n, bairro Vice-King, CEP 89400-000 para cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n., CEP: 83.900-000, conseqüentemente, a partir do registro do seu contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná, da respectiva alteração do seu NIRE passando de 42205736232 para 41208954647.

**CLÁUSULA OITAVA** – Diante da informação da alteração do endereço da sede da sócia e do seu NIRE conforme Cláusula Sétima das alterações acima, a qualificação da sócia no contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**UK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n., CEP: 83.900-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 30.199.519/0001-01 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208954647 em sessão de 21/12/2018”*

Página 4 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2020

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**KERBER & CIA LTDA.**  
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82  
NIRE 42202945400  
**21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ALTERAÇÃO DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** – A sócia decide alterar o foro para resolução de controvérsias decorrentes e para dar cumprimento aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato social e/ou das relações da Sociedade com terceiros passando do foro da comarca de Porto União, estado de Santa Catarina para o foro da Comarca de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Diante da alteração do foro para resolução de controvérsias decorrentes e para dar cumprimento aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato social e/ou das relações da Sociedade com terceiros, conforme decidido na Cláusula Nona acima, a Cláusula Décima Terceira do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de São Mateus do Sul, estado do Paraná, como competente para resolver quaisquer controvérsias decorrentes e para dar cumprimento aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato social e/ou das relações da Sociedade com terceiros.”*

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sócia decide por reformular, inclusive, mas não se limitando, a exclusão de cláusulas e/ou modificação do número de ordem que lhes fora anteriormente atribuído, bem como consolidar o contrato social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA  
**KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82  
NIRE 42202945400

Pelo presente instrumento de alteração contratual, a signatária abaixo qualificada, a saber: **IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n., CEP: 83.900-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 30.199.519/0001-01 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208954647 em

Página 5 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 04/06/2020  
Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400  
Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 387700085321646  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**KERBER & CIA LTDA.**  
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82  
NIRE 42202945400  
**21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

sessão de 21/12/2018, neste ato representada por seus administradores **Josmar Kerber**, brasileiro, nascido em 12 de maio de 1963, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, n. 123, apartamento n. 305, bairro Navegantes, CEP 84600-081, titular da cédula de identidade RG n. 10 R 1.331.580 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob n. 510.556.949-00; e **Ivone Kerber Hobi**, brasileira, nascida em 08 de julho de 1958, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à rua Quintino Bocaiúva, n. 90, apartamento n. 303, bairro Centro, CEP 84600-265, titular da cédula de identidade RG n. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob n. 004.472.369-54, na qualidade de sócio representante da totalidade do capital social da **KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n., bairro Rio D´Areia, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolve reformular e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade denomina-se **KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade tem sede social na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n., bairro Rio D´Areia, CEP: 89400-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade tem por objeto as atividades de: (i) extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado com aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e desmonte de rochas com uso de explosivos; (ii) aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador; (iii) transportes rodoviários de cargas secas; (iv) indústria e comércio atacadista especializado em outros produtos, como concreto betuminoso usinado a quente; (v) outras atividades prestadas principalmente as empresas como serviços de britagem de pedras para terceiros e terraplanagens; (vi) fabricação de

Página 6 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020



*Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura grande e legível, e outras menores e menos legíveis.*



**KERBER & CIA LTDA.**  
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82  
NIRE 42202945400  
**21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

artefatos de cimento para uso na construção; (vii) comércio atacadista de materiais de construção em geral; e (viii) realização de pesquisas, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/1984.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas à sócia da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>	<b>100%</b>

Parágrafo Único – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º – A administração será exercida pelo administrador não sócio **Josmar Kerber**, brasileiro, nascido em 12 de maio de 1963, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, n. 123, apartamento n. 305, bairro Navegantes, CEP 84.600-081, titular da cédula de identidade RG n. 10 R 1.331.580 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob n. 510.556.949-00, e pela administradora não-sócia, **Ivone Kerber Hobi**, brasileira, nascida em 08 de julho de 1958, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à rua Quintino Bocaiúva, n. 90, apartamento n. 303, bairro Centro, CEP 84.600-265, titular da cédula de identidade RG n. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob n. 004.472.369-54, **de forma isolada**,

Página 7 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020



**KERBER & CIA LTDA.**  
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82  
NIRE 42202945400  
**21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º – Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de *pro labore* mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º – Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.

Parágrafo 4º – Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 5º – As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

Parágrafo 6º – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores, de forma conjunta.

Página 8 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020



**CLÁUSULA OITAVA** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**CLÁUSULA NONA** – O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

**Parágrafo 1º** – Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia.

**Parágrafo 2º** – Observado o disposto no caput desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade em relação à sócia, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, entregues à sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A dissolução da sócia não dissolverá a Sociedade, sendo que caberá aos sucessores da sócia, representando a maioria do capital social da Sociedade, deliberar sobre a continuidade das atividades sociais.

**Parágrafo 1º** - No caso de decisão pela continuidade das atividades sociais, mediante ingresso de dois ou mais sucessores da sócia, a Sociedade deverá transformar seu tipo jurídico para um daqueles próprios da pluralidade de sócios.

Página 9 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020

Handwritten initials and signatures in blue ink at the bottom right of the page.

KERBER & CIA LTDA.  
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82  
NIRE 42202945400  
21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Aplicam-se a esta Sociedade as normas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil e, nos casos omissos, as regras aplicáveis às Sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de São Mateus do Sul, estado do Paraná, como competente para resolver quaisquer controvérsias decorrentes e para dar cumprimento aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato social e/ou das relações da Sociedade com terceiros.

Para que surta seus efeitos legais, a sócia firma o presente instrumento.

São Mateus do Sul – PR, 13 de maio de 2020.

**IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**  
Sócia  
p. Josmar Kerber e Ivone Kerber Hobi

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



204140480

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	204140480 - 04/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 42202945400  
CNPJ 78.408.960/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2020  
SOB N. 20204140480

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204140480

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 51055694900 - JOSMAR KERBER  
Cpf: 00447236954 - IVONE KERBER HOBI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.821.596-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.821.596-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2009

NOME: IVONE KERBER HOBI

FILIAÇÃO: MO KERBER  
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA-UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE  
C.CAS=202, LIVRO=21B, FOLHA=34

CPF: 004.472.369-54

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.

17 SET. 2020

Praga-Ativ  
Bancabmp, 51

GISELE J. B. DE LIMA ALMEIDA  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

DANIEL SEBEN  
ESCREVENTE

SELO FUNARJEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FSN76695

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

004.472.369-54

Nome

IVONE KERBER HOBI

09/07/1958

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

BANCO DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.

17 SET. 2020

Praga-Ativ  
Bancabmp, 51

GISELE J. B. DE LIMA ALMEIDA  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

DANIEL SEBEN  
ESCREVENTE

SELO FUNARJEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FSN76695



ref  
Lopes fly  
@



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.331.580 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUL/2013

NOME JOSMAR KERBER

FILIAÇÃO IVO KERBER  
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 12/MAI/1963

CERT. NASC. 5019 LV A-27 FL 239

DOC. ORIGEM CART. MOREIRA-UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 510.556.949-00

ASSINATURA DO TITULAR *Mariene Kovada Helbrinkel*

PORTO UNLÃO - SC

ASSINATURA DO CRIADOR *Mariene Kovada Helbrinkel*

PAISOSCOPISTA-II/IGP/SC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 20/08/2011

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.

17 SET. 2020

GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO  
DANIEL SEBEN  
ESCREVENTE

SELO FUNARTE

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FSN76682

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *Josmar Kerber*

CIC

NASCIMENTO 12.05.63

INSCRIÇÃO NO CPF 510 556 949 00

CONTRIBUINTE JOSMAR KERBER

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL *Walter Nogueira*

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.

17 SET. 2020

GISELE J. B. DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO  
DANIEL SEBEN  
ESCREVENTE

SELO FUNARTE

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FSN76683



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa Kerber Mineração e Transportes Ltda CNPJ 78.408.960/0001-82, sediada na Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº na cidade de Porto União – SC; declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.



Porto União (SC), 22 de setembro de 2020.

  
Josmar Kerber  
Administrador  
RG 1.331.580 SSP/SC  
CPF 510.556.949-00











ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 17/2020 - PR

Processo Administrativo: 43/2020  
Processo de Licitação: 43/2020  
Data do Processo: 09/09/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze)

Fornecedor: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME  
Endereço: RUA JOSÉ BOITEUX, 252  
Cidade: Porto União - SC  
CGC/MF: 81.874.265/0001-10

Código: 359

Inscrição Estadual: 252.024.621

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:35 horas do dia 22 de Setembro de 2020, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*[Handwritten signature]*

Assinatura do Responsável



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 17/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 43/2020  
Processo de Licitação: 43/2020  
Data do Processo: 09/09/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze)

Fornecedor: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME  
Endereço: RUA JOSÉ BOITEUX, 252  
Cidade: Porto União - SC  
CGC/MF: 81.874.265/0001-10

Código: 359

Inscrição Estadual: 252.024.621

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:35 horas do dia 22 de Setembro de 2020, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*[Handwritten signature]*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten marks]*




*Handwritten scribble*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO CATARINENSE DE PERICIA E IDENTIFICACAO

**PROIBIDO PLASTIFICAR**



POLEGAR DIREITO



*Regiane Bahr*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.796.643  
 DATA DE EMISSÃO 14/JUL/2017

NOME REGIANE BAHR  
 REGIÃO IVO BAHR  
 NATURALIDADE ELISA FELLER BAHR

PORTO UNIÃO SC  
 DATA DE NASCIMENTO 06/01/1968

MAT. CIVIL / CERT. CAS. 3970 IV B-27 FL. 268  
 CART. REG. CIVIL-UNIÃO DA VITÓRIA PR  
 "COM AVRB. DIVÓRCIO"

CPF 611.474.199-49  
 PÁG. REGISTRO DOS TÍTULOS

PORTO UNIÃO - SC ASSAMBRADO DIRETOR  
 PAULO MARTINS DE SOUZA  
 Diretor de Instituto de Identificação - IPISS  
 LEI Nº 7.416 DE 2008

1º Tabelamento de Notas e Protestos de Títulos do Porto União  
 Paulo Martins de Souza - Tabelação Interina  
 Rua Prudente de Moraes, 06, Sala. Centro, Porto União - SC  
 89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1@portouniao.com

**AUTENTICAÇÃO** - Autêntico a presença fotocópia por ser reprodução  
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Porto União,  
 27 de setembro de 2020.

**PAULO MARTINS DE SOUZA** - Tabelado  
 Interim - Emolumentos R\$ 4,00 - selo R\$ 2,80 -  
 Total R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização  
 Selo normal FXV64653-76TV  
 Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br

TAB. DE M. DE PORTO UNIÃO  
 TABELAÇÃO INTERINA  
 Paulo Martins de Souza  
 Porto União - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
 SANTA CATARINA  
 68

DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO PORTO UNIÃO  
 Paulo Martins de Souza  
 Tabelação Interina  
 Porto União - SC

*Handwritten signatures and scribbles*



REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME  
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10  
NIRE nº 42201281273



### 13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo-assinados: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000 à Rua José Boiteux, nº 258, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 258, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 10/R 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 18/R 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, como sede e foro no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000 com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201281273 em sessão de 15 de Junho de 1990 e última alteração sob o nº 20122872398, em sessão de 18 de Dezembro de 2012, tem entre si, como justo e contratado, proceder as alterações a seguir mencionadas nos termos da Lei nº 10.406/2002:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGIANE BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado a residência e domicílio do sócio ELSA FELLER BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGIANE BAHR para registro geral nº 1.796.643, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGINA BAHR DE SOUZA para a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018







13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGINA BAHR de SOUZA para registro geral nº 1.796.642, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio ELSA FELLER BAHR para registro geral nº 1.331.710, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios resolvem aumentar o capital social subscrito da Sociedade, ficando o mesmo elevado para R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais) divididos em 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, utilizando-se do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC do Balanço Patrimonial, sendo que:

- a) O Sócio JAIME PRESENDO, que possui totalmente integralizadas na sociedade 20.833 (Vinte mil oitocentas e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.833,00 (Vinte mil, oitocentas e trinta e três reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 592.480,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante a utilização de R\$ 571.647,00 (Quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;
- b) O Sócio REGIANE BAHR que possui totalmente integralizadas na sociedade 10.486 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.486,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 298.287,00 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 287.801,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;
- c) O Sócio ELSA FELLER BAHR, que possui totalmente integralizadas na sociedade 5.207 (Cinco



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018





13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

mil duzentas e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 148.120,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e vinte reais), mediante a utilização de R\$ 142.913,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

d) O Sócio REGINA BAHR DE SOUZA, que possui totalmente integralizadas na sociedade 3.474 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 98.747,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 95.273,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

**CLÁUSULA NONA** – Em razão do aumento de capital, o capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a alteração deste instrumento para autorizar a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome,

29/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME  
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10  
NIRE nº 42201281273

FL.04



### 13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º – Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original e alterações subsequentes, não atingidas direta ou indiretamente pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem inalteradas e continuam em vigor, tal como fora redigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA  
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10  
NIRE nº 42201281273

#### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e é formada pelos sócios: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018





REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME  
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10  
NIRE nº 42201281273

FL.05



13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada à Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem a sua sede no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000, com filial no endereço Rodovia BR-476, Km 348, Colônia Luzia, Fazenda Passo do Iguazu, Área Rural no município de Paula Freitas, Estado do Paraná CEP 84.630-000, portadora do CNPJ/MF 81.874.265/0002-00 e Nire nº 4190094498-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Objetivo social é o Comércio e extração de Pedras beneficiadas, serradas e polidas, cortadas e em bruto, juntamente com serviços de calçamento e revestimento com pedras.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social importa em R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018







13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art.1057 CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052, cc/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

**Parágrafo 1º** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos colistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo 2º** - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

**Parágrafo 3º** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2018

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;







13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Convocação dos sócios para quaisquer reuniões será realizada por escrito mediante aviso remetido por "A.R" ou pessoalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os Sócios dispensam a constituição e funcionamento do Conselho Fiscal.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2018

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;






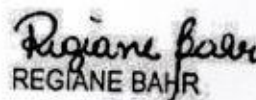
13° ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

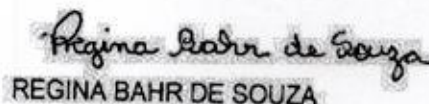
E por estarem de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam em 01 (Uma) via de igual teor e forma, primeira das quais destinada ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial de Santa Catarina.

Porto União (SC), 23 de Abril de 2018.

  
JAIME PREZENDO

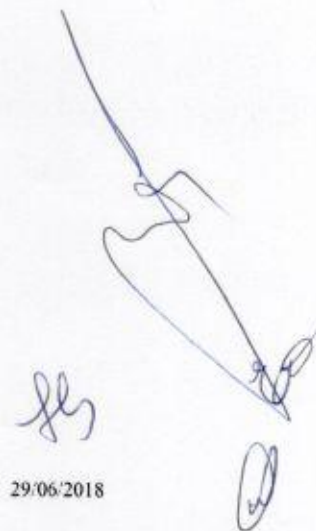
  
REGIANE BAHR

  
ELSA FELLER BAHR

  
REGINA BAHR DE SOUZA







Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/06/2018





188941878

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
PROTOCOLO	188941878 - 14/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42201281273  
CNPJ 81.874.265/0001-10  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018  
SOB N: 20188941878



29/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucess.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;







PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda, CNPJ nº 81.874.265/0001-10, sediada na BR 153 KM 471, Colônia Jangadinha, Porto União-SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Porto União, 18 de Setembro de 2020.

Regiane Bahr

CPF: 611.474.199-49

RG: 1.796.643-SC

REVESTICAL EXT E COM.  
DE PEDRAS LTDA.  
CNPJ: 81.874.265/0001-10  
(42) 3522-1619

**Escritório:** Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC  
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

**Matriz:** Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha  
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

**Filial:** Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia  
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

PREGÃO Nº 17/2020

REGISTRO DE PREÇOS



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0001-10, por intermédio de seu representante legal a Sra. Regiane Bahr, portadora da Carteira de Identidade nº 1.796.643-SC, do CPF nº 611.474.199-49, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( x ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto União, 18 de Setembro de 2020.

Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM  
DE PEDRAS LTDA.  
CNPJ: 81.874.265/0001-10  
(42) 3522-1619

**Escritório:** Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC  
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

**Matriz:** Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha  
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

**Filial:** Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia  
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0128127-3	<b>CNPJ</b> 81.874.265/0001-10	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 15/06/1990	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/07/1990
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> LOCALIDADE DE JANGADINHA, S/N, RURAL, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS, BENEFICIADAS, SERRADAS, POLIDAS, CORTADAS E EM BRUTO, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO COM PEDRAS.			
<b>Capital: R\$</b> 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
REGIANE BAHR 611.474.199-49	298.287,00	SOCIO	Administrador
ELSA FELLER BAHR 708.440.039-72	148.120,00	SOCIO	
REGINA BAHR DE SOUZA 597.335.359-15	98.747,00	SOCIO	
JAIME PRESENDO 511.466.819-68	592.480,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 29/06/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Número:</b> 20188941878	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> 1 - NIRE: 41 9 0094498-0 CNPJ: 81.874.265/0002-00		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR 476 KM 348, SN - COLÔNIA DA LUZIA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU, AREA RURAL, PAULA FREITAS, PR, 84.630-000, BRASIL			



Florianópolis - SC, segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Eu,  
Conferi e assino.

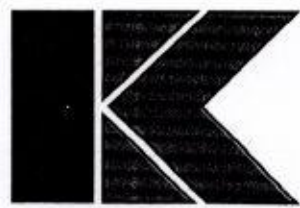
ARIASCO BORGES BARCEIROS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/08/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



# Kerber

& Cia. Ltda. - Pedreira



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRI

PROPONENTE: KERBER MINE

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268

CEP 89400-000

-

PORTO



**LOIADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 17/2020 - PR**

Processo Administrativo: 43/2020  
Processo Licitatório: 43/2020  
Data do Processo: 09/09/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**  
Endereço: ESTRADA VELHA DE PALMAS S/N - Bairro: VICE KING  
Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000  
CNPJ: 78.408.960/0001-82 Inscrição Estadual: 251079554  
Telefone: 4235224933 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Pieço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 1	39,00	Kerber	0,0000	38,80	19.400,00
2	125,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,00		0,0000	0,00	0,00
3	3.000,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 2	39,00	Kerber	0,0000	38,80	116.400,00
4	750,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,00		0,0000	0,00	0,00
5	3.000,00	TNL	PEDRA BICA CORRIDA	37,75	Kerber	0,0000	37,50	112.500,00
6	750,00	TNL	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	37,75		0,0000	0,00	0,00
7	100,00	TNL	PÓ DE BRITA	39,00	Kerber	0,0000	38,80	3.880,00
8	25,00	TNL	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,00		0,0000	0,00	0,00
9	100,00	TNL	AREIA GROSSA	33,00		0,0000	0,00	0,00
10	25,00	TNL	AREIA GROSSA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,00		0,0000	0,00	0,00
11	200,00	TNL	AREIA MÉDIA	33,00		0,0000	0,00	0,00
12	50,00	TNL	AREIA MÉDIA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,00		0,0000	0,00	0,00
13	80,00	TNL	AREIA FINA	33,00		0,0000	0,00	0,00
14	20,00	TNL	AREIA FINA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,00		0,0000	0,00	0,00
15	4.000,00	TNL	PEDREGULHO LIMPO	25,00		0,0000	0,00	0,00
16	1.000,00	TNL	PEDREGULHO LIMPO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	25,00		0,0000	0,00	0,00
17	2.000,00	TNL	PEDREGULHO SUJO	25,00		0,0000	0,00	0,00
18	25,00	TNL	PEDREGULHO SUJO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	25,00		0,0000	0,00	0,00
19	500,00	TNL	PEDRA RACHÃO	45,00	Kerber	0,0000	44,80	22.400,00



**78.408.960/0001-82**

PORTO UNIAO, 21 de Setembro de 2020

**KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**

Loc. Bairro Rio da Areia - SINº  
[ 89.400-000 - Porto União SC ]

Josmar Kerber  
Administrador

**CAMARÃO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
 CNPJ : 83.10.566/0001-51 Telefone: 35721111  
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
 C.E.P. : 89421000 - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 17/2020 - PR**

Processo Administrativo: 43/2020  
 Processo Licitatório: 43/2020  
 Data do Processo: 09/09/2020

Folha: 2/2

**Fornecedor:** KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** ESTRADA VELHA DE PALMAS S/N - Bairro: VICE KING  
**Cidade:** PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000  
**CNPJ:** 78.408.960/0001-82 Inscrição Estadual: 251079554  
**Telefone:** 1235224933 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descrto.	Preço Unitário	Preço Total
20	125,00	TNL	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	45,00		0,0000	0,00	0,00

**Reservado para Observações do Fornecedor:**  
 Validade da proposta de preço 90 (noventa) dias contados da data de abertura do envelope; Dados bancários: Banco do Brasil, Ag: 0217-8-  
 C/C: 3303-0; Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital de PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2020 e acatamos suas  
 determinações; Prazo de entrega/retrada imediato e fracionado mediante autorizacao de fornecimento; Contato e-mail:  
 cadastro@kerbercia.com.br; Telefone 42 3522-4933.

**Total Geral:** 274.580,00

( Valores expressos em Reais R\$ )



*(Handwritten signatures and initials)*

**[78.408.960/0001-82]**  
 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)

**KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**

FORTO UNIAO, 21 de Setembro de 2020

Loc. Bairro Rio da Areia - S/Nº  
**[89.400-000 - Porto União SC]**

*(Handwritten signature)*  
 Josmar Kerber  
 Administrador

*(Handwritten number 200)*



# REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COTA RESERVADA

PROPONENTE: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



---

Escritório Rua José Boiteux, 252 | Porto União-S  
Matriz Rodovia BR 153 Km 471 | Colônia Jangadinha | Porto União-  
Filial Rodovia BR 476 Km 349 | Colônia Luzia | Paula Freitas-PR